

LEI Nº. 617/2009

13 DE FEVEREIRO DE 2009

***ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna corresponderá a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória Nº 456/2009 de 30/01/2009, passando a remuneração dos atuais Auxiliar Legislativo e Auxiliar de Portaria, fixando no Art. 1º da Lei 538/2005 de 30 de Agosto de 2005, a corresponder a referido montante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito orçamentário e financeiro retroativos a 01 de Fevereiro de 2009, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 13 de fevereiro de 2009.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal